poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodiretas.casinhas@gmail.com
Leia-se:

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

Casinhas, 07/12/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA. Servidor Responsável

Publicado por: Fabiano Código Identificador:DDD09A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00010/2021. SDL. Dispensa Nº DV00009/2021. Serviço. 1.1. Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhas, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. O Fundo Mun. de Saúde Casinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: 1.1. Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhas, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/.Telefone: (81) 3634-9156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que encaminhadas também pelo ser contratacaodireta.casinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 07/12/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA. Servidor Responsável

Publicado por: Fabiano

Código Identificador:1CDA8D53

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATOADMINISTRATIVO N° 05/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM TRECHO DA RUA SANTA LUZIA, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA EIRELE – EPP, C.N.P.J N° 37.717.529/0001-30, COM SEDE À RODOVIA ASA BRANCA, 204, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE EXU-PE.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

VALOR: R\$ 89.146,57 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO TERMO: 30/11/2021 A 30/03/2022.

SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E CONSTRUTORA LUCENA EIRELI – EPP.

CEDRO-PE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:9332CAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 560/2021

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio 2022-2025

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 606/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de **CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, para o período de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º., da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.
- Art. 2º O plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
- I Garantir o direito e o acesso aos programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- II Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para que seja alcançado o maior número de alunos em sala de aula;
- III Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V Ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;
- VI Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;
- VII Intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;
- VIII Difundir a cultura e o turismo do Município;
- IX Dinamizar a arrecadação das receitas municipais.
- X Criar condições para o desenvolvimento de atividade ligado a prática esportiva no município;